

**LEI MUNICIPAL N.º 271/2008.**

**DATA:** 03 de SETEMBRO DE 2008.

**SÚMULA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER PRÊMIAÇÃO PARA VENCEDOR DO CONCURSO DO HINO CÍVICO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER,** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a premiação do concurso para escolha do Hino Cívico do Município de Feliz Natal - MT.

**Artigo 2º** A premiação a que se refere o artigo anterior será no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e será entregue ao autor do Hino, e em caso de co-autoria a premiação será dividida entre os autores.

**Artigo 3º** O prêmio será entregue pela Comissão Organizadora após a divulgação do resultado e mediante entrega da Declaração de Cessão de Direitos Autorais devidamente Registrado em Cartório.

**Artigo 4º** O valor destinado a atender as despesas da premiação ocorrerão da seguinte Dotação Orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
04.00300 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER  
04.00300.13 - CULTURA  
04.00300.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL  
04.00300.13.392.0007 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL

04.00300.13.392.0007.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
ARTISTICAS E CULTURAS  
3.3.90.31.00.00-999 - PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESP.

**Artigo 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

**Artigo 6º** Revoga-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 03 DE SETEMBRO 2008.**

**MANUEL MESSIAS SALES  
PREFEITO MUNICIPAL**